COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- http://chu-ufpa.ebserh.gov.br

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23768.013367/2019-35

Unidade Gestora: 155909 - CHU-UFPA

Processo Original n.º: 23477.007642/2019-57

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E EMPRESA ARCHITECTUS S/S.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, *pela unidade hospitalar* **COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – CHU-UFPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0037-54, com endereço na Rua dos Mundurucus n.º 4487, Belém/PA, CEP 66073-005, neste ato representada pela sua *Superintendente,* **Dr.ª REGINA FATIMA FEIO BARROSO,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 08421021 e do CPF/MF n.º 028.920.222-15**,** nomeada pela Portaria-SEI nº 436, de 05/08/2019, publicada no DOU nº 150, Seção 2, Pg. 31, de 06/08/2019, e por sua Gerente Administrativo (substituta), **Sra. DANIELA VIANNA CORTEZ DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2104290 e do CPF n.º 37756796268, nomeada pela Portaria - SEI n.º 014, de 14/11/2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 02 de 25 de novembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso IV, de seu Estatuto Social/art. 20 da Portaria - SEI n.º 08, de 30 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: ARCHITECTUS S/S, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96**, com endereço na Rua Canuto Aguiar, 1401 C, Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60.160-120, neste ato representada por **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 92002058393 e do CPF nº. 414.206.243-34.

Conforme Processo Administrativo n.º 23768.013367/2019-35, Processo Original/Sede - SEI 23477.007642/2019-57 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º *40/2020*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**, compreendendo o período de 20/01/2023 a 19/07/2023, e do prazo de vigência também por **180 (cento e oitenta) dias**, **compreendendo o período de 20/05/2023 a 16/11/2023**.

b) a alteração do cronograma de execução, de conclusão e de entrega do objeto; fundamentado no Parecer - SEI 15 (29269133).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO**

2.1. O valor do contrato permanece o mesmo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *2023*, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
170617	8100915002	33.90.39-05	2020NE800932

4. **CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO**

5.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

6. **CLÁUSULA SEXTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, 09 de maio de 2023.

Dr.ª REGINA FATIMA FEIO BARROSO
Superintendente - Ebserh

ALEXANDRE LACERDA LANDIM
Representante Legal

DANIELA VIANNA CORTEZ DE SOUZA
Gerente Administrativo - Ebserh *(substituta)*

(assinado eletronicamente)
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso**, **Superintendente**, em 09/05/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vianna Cortez de Souza**, **Gerente, Substituto(a)**, em 09/05/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lacerda Landim**, **Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29441682** e o código CRC **463D438A**.

Referência: Processo nº 23768.013367/2019-35 SEI nº 29441682